

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento delinea a fase inicial do processo de planejamento e oferece uma análise abrangente para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade especificada a seguir.

O objetivo primordial consiste em examinar minuciosamente a referida necessidade e identificar no mercado a solução mais adequada para atendê-la, em estrita conformidade com as normas vigentes e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Órgão Solicitante: Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos de Itabaiana, Sergipe.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Arquitetura e Planejamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção de prédios públicos e logradouros é essencial para o bom funcionamento de uma cidade e o bem-estar da população. Esses espaços, como escolas, praças, ruas e centros administrativos, são utilizados diariamente por milhares de pessoas e representam a presença do município no cotidiano dos cidadãos. Quando bem cuidados, transmitem sensação de segurança, organização e respeito à comunidade.

A conservação adequada desses locais contribui para a preservação do patrimônio público e evita gastos ainda maiores com reformas emergenciais. Pequenos reparos preventivos em estruturas, sistemas elétricos e hidráulicos, por exemplo, podem evitar problemas maiores no futuro, como desabamentos, alagamentos ou falhas nos serviços públicos essenciais. Assim, a manutenção contínua é também uma forma de gestão eficiente dos recursos públicos.

SEJA BEM VINDO

Prefeitura Municipal de Itabaiana,
Rafael Meszner dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A-154319-9
Coordenador de Núcleo



**SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, INFRAESTRUTURA
E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105



obras@itabaiana.se.gov.br

Além disso, espaços públicos bem cuidados favorecem a convivência social e promovem a cidadania. Praças limpas e iluminadas, escolas em bom estado e funcionando corretamente fortalecem o senso de pertencimento da população e estimulam o uso consciente desses ambientes. Quando o poder público cuida desses espaços, estimula também que os cidadãos colaborem com sua preservação.

A questão da acessibilidade também deve ser considerada. A manutenção constante garante que rampas, calçadas e banheiros estejam em condições adequadas para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Isso é essencial para garantir que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos serviços públicos.

Investir na manutenção dos prédios e logradouros públicos é investir na qualidade de vida da população e na imagem da própria cidade. Um ambiente urbano bem cuidado contribui para o desenvolvimento social, econômico e cultural, tornando a cidade mais atrativa, funcional e justa para todos os seus habitantes

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Todos os espaços e edificações públicas, como prédios, logradouros e praças, recebem diariamente um grande número de pessoas. Esse fluxo constante de utilização gera um desgaste natural das estruturas, que precisam receber manutenção adequada e periódica para não se deteriorarem, comprometendo a finalidade para a qual foram destinados.

Não apenas a utilização intensiva, mas também as condições climáticas e o próprio tempo de vida útil das instalações exigem um olhar criterioso por parte da Administração Pública. O objetivo é manter esses ambientes salubres, seguros e plenamente funcionais. Vale destacar que os reparos preventivos são, em geral, mais econômicos e eficazes do que grandes intervenções corretivas, que poderiam ser evitadas com ações pontuais realizadas no momento adequado.

A jardinagem e o paisagismo também merecem atenção especial. As áreas verdes proporcionam bem-estar aos cidadãos, auxiliam na drenagem urbana durante o período chuvoso e contribuem para a preservação ambiental, tema cada vez mais relevante nas agendas públicas.

As demandas por manutenção são diversas, abrangendo desde pequenos reparos até revitalizações mais amplas, exigindo uma atuação integrada de diferentes áreas da gestão municipal. Diante disso, é inegável a necessidade de uma estrutura permanente de monitoramento e ação, para garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma contínua e eficiente, evitando a degradação dos espaços e o comprometimento do atendimento à população.

A manutenção preventiva e contínua representa uma prática comum e vantajosa na administração pública, tanto do ponto de vista econômico quanto da qualidade dos serviços.

Conforme disposto no Art. 9º, Inciso III, da Instrução Normativa nº 058/2022, foi realizado um levantamento de mercado com o intuito de identificar alternativas que possibilitem a preservação eficiente e contínua dos espaços públicos, incluindo praças, prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, ginásios, calçadas, entre outros.

Esse levantamento teve como objetivo garantir a escolha da solução mais vantajosa para a Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, levando em conta critérios técnicos, econômicos e logísticos. O estudo considerou experiências bem-sucedidas de outros entes públicos, conforme previsto na Alínea “a” do Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022, promovendo a adoção de soluções inovadoras e eficientes, alinhadas às necessidades e peculiaridades locais.

Foram analisados modelos de contratação que promovem a economicidade, a inovação tecnológica, a adequação às normas regulatórias e a flexibilidade contratual, sempre com foco na melhoria contínua dos serviços prestados e na mitigação de riscos operacionais.

Antes da realização do levantamento de mercado, foi essencial reavaliar os contratos anteriores firmados pela Prefeitura Municipal de Itabaiana. Observou-se que a Administração vem adotando o modelo de contratação de empresas especializadas na execução de serviços de engenharia, o qual tem se mostrado eficaz na preservação dos espaços públicos e na garantia de disponibilidade de materiais e mão de obra qualificada.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Marques dos Santos
Arq E Urb CAU/SEA 154319-9

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE 49303-105



obras@itabaiana.se.gov.br

Cada alternativa considerada foi cuidadosamente avaliada com base nos custos, benefícios e desafios específicos, para determinar a melhor estratégia de contratação que atenda às necessidades da gestão pública e, por consequência, da população itabaianense.

Além disso, foram estudados contratos vigentes em outras entidades públicas, nacionais e internacionais, possibilitando a identificação de metodologias, tecnologias e práticas inovadoras que podem ser adaptadas à realidade de Itabaiana/SE.

Para atender à necessidade de conservação, revitalização e manutenção contínua dos prédios públicos e espaços públicos do município de Itabaiana, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, com base em experiências de outros entes públicos, práticas consolidadas na área de manutenção urbana e viabilidade operacional local. As alternativas identificadas foram:

2.1. Opção 1: Contratação de Empresa de Engenharia e Construção Civil

2.1.1. Nesta alternativa, a Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos poderá optar pela contratação de empresas especializadas no setor de engenharia e construção civil, com capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços integrados de manutenção, conservação e revitalização dos espaços públicos municipais.

2.1.2. Nesse modelo, a contratada assume a responsabilidade integral pela execução dos serviços, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada. A seguir, são elencados os principais aspectos relacionados a essa opção:

a. Vantagens:

I. Capacidade Técnica e Especialização: Empresas do setor de engenharia e construção civil, em regra, dispõem de equipes multidisciplinares com expertise em manutenção predial, infraestrutura urbana e gestão de obras, aptas a atuar em demandas diversas com celeridade e precisão técnica.

II. Responsabilidade Integrada: A contratação transfere à empresa a responsabilidade global pela execução dos serviços, incluindo aquisição de materiais, logística, planejamento e gestão da mão de obra, o que desonera a Administração de tarefas operacionais e permite maior foco em suas atribuições estratégicas.

III. Cumprimento de Prazos e Padrões de Qualidade: Empresas com experiência no setor possuem maior capacidade de atender aos cronogramas estipulados, adotando processos padronizados que asseguram qualidade, eficiência e conformidade normativa.

IV. Redução da Carga Administrativa: Ao centralizar a execução dos serviços em uma única contratada, a Secretaria reduz significativamente o esforço necessário para gerenciamento de múltiplos fornecedores, otimizando a alocação de seus recursos humanos e administrativos.

b. Desvantagens:

I. Custos Potencialmente Mais Elevados: A composição dos preços propostos incluirá, naturalmente, os custos dos insumos e da mão de obra, acrescidos da margem de lucro da empresa, o que pode resultar em valores globais superiores àqueles de contratações fragmentadas, caso não haja adequado planejamento e controle.

II. Menor Controle Direto: A Secretaria passa a depender da atuação da empresa contratada quanto à execução dos serviços, o que pode limitar o controle direto sobre etapas específicas do processo, exigindo mecanismos de fiscalização mais robustos.

c. Medidas de Mitigação:

I. Contratualização Detalhada: A celebração de contrato com cláusulas bem definidas quanto aos prazos, escopo dos serviços, critérios de qualidade, cronogramas, métricas de desempenho e penalidades por descumprimento é essencial para garantir a execução satisfatória do objeto contratado.

II. Supervisão Técnica Permanente: A implantação de um sistema de acompanhamento contínuo, com entrega de relatórios periódicos e realização de reuniões de alinhamento, permite à Secretaria manter controle sobre o andamento das atividades, assegurar a conformidade contratual e mitigar eventuais desvios.

III. Processo Licitatório Competitivo: A adoção de processo licitatório amplo e transparente, com critérios objetivos de julgamento e exigências técnicas rigorosas de

habilitação, favorece a seleção de empresas idôneas e qualificadas, promovendo a concorrência saudável e a obtenção da proposta mais vantajosa.

IV. Planejamento a Longo Prazo: Considerar a contratação dentro de um plano estratégico de manutenção contínua pode possibilitar a celebração de contratos plurianuais, favorecendo a previsibilidade orçamentária, a redução de custos operacionais e a construção de parcerias duradouras com prestadores de serviços confiáveis.

2.2. Opção 2: Execução Total pela Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos

2.2.1. Nesta alternativa, a Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos assume diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços de manutenção, conservação e revitalização dos espaços públicos. Isso implica em gerenciar integralmente todas as etapas do processo, incluindo a aquisição de materiais, contratação de mão de obra e coordenação das atividades operacionais.

2.2.2. A execução direta pode ocorrer por meio de servidores públicos efetivos ou mediante contratação temporária de profissionais, conforme permissivos legais. Essa modalidade exige que a Secretaria disponha de estrutura interna consolidada para gerir pessoal, controlar estoque de materiais e insumos, adquirir equipamentos e veículos, além de coordenar múltiplas frentes de trabalho com eficiência.

2.2.3. Embora, em tese, essa alternativa possa apresentar menor custo em determinadas circunstâncias, sua efetividade está diretamente condicionada à capacidade instalada da administração, à disponibilidade de servidores qualificados e à existência de processos logísticos e operacionais bem estruturados.

2.2.4. No contexto atual da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, que apresenta restrições orçamentárias, escassez de mão de obra técnica e limitações operacionais, essa alternativa mostra-se de difícil implementação e apresenta riscos relevantes de ineficiência, atrasos e descontinuidade na prestação dos serviços.

2.2.5. Análise dos Aspectos Relevantes

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq.º Urb. CAUSE A-154319-9
Coordenador de Núcleo

a. Vantagens:

I. Maior Controle Gerencial: A Secretaria mantém controle total sobre todas as etapas do processo, podendo tomar decisões de forma mais direta e personalizada, em consonância com os procedimentos internos.

II. Possível Redução de Custos com Materiais: A aquisição direta de insumos e materiais pode proporcionar economia, desde que realizada com planejamento, pesquisa de preços e controle eficiente.

III. Flexibilidade Operacional Interna: A Administração pode ajustar as ações conforme suas demandas específicas, integrando os trabalhos com outras políticas e programas municipais.

b. Desvantagens:

I. Alta Complexidade Administrativa: A gestão integral do processo exige equipe técnica capacitada em administração de projetos, compras públicas, logística e fiscalização de obras, o que pode não estar disponível internamente.

II. Limitações Legais e Burocráticas:

A contratação de servidores está vinculada à realização de concursos públicos ou processos seletivos, conforme a legislação vigente, o que demanda tempo e recursos.

O processo seletivo para contratação temporária, além de ser mais demorado, pode gerar atrasos substanciais na execução das ações de manutenção.

III. Risco de Baixa Qualidade Técnica: A ausência de profissionais com conhecimento técnico específico pode comprometer a qualidade das intervenções, aumentando os custos de correções futuras e reduzindo a durabilidade das soluções aplicadas.

SEJA BEM VINDO

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq.º nº CAUSEA 154319-9
Coordenador de Núcleo



IV. Esforço Administrativo Elevado: A integração, treinamento, fiscalização e gestão de equipes internas ou recém-contratadas exigem recursos e dedicação significativa da estrutura administrativa, podendo comprometer outras áreas estratégicas da Secretaria.

c. Medidas de Mitigação:

I. Capacitação da Equipe Interna: Promover treinamentos e capacitações técnicas contínuas aos servidores da Secretaria, preparando-os para gerenciar obras e serviços com mais eficiência.

II. Parcerias Técnicas: Estabelecer colaborações com entidades públicas ou privadas que possam prestar apoio técnico, mediante convênios, termos de cooperação ou consultorias especializadas.

III. Contratação Pontual de Consultores: Para projetos específicos ou situações críticas, pode-se considerar a contratação de consultores externos, garantindo a qualidade técnica e o cumprimento de normas.

IV. Planejamento Estratégico Detalhado: Desenvolver planos operacionais abrangentes, com cronogramas, escopos definidos e matriz de responsabilidades, minimizando imprevistos e otimizando a execução.

V. Controle de Qualidade e Avaliação de Desempenho: Estabelecer indicadores, rotinas de vistoria e checklists padronizados para aferir a qualidade dos serviços executados e assegurar que os padrões desejados sejam atendidos.

A escolha entre a execução direta pela Administração e a contratação de empresa especializada deverá considerar criteriosamente a capacidade técnica e operacional da estrutura municipal, o orçamento disponível, a urgência das demandas e a complexidade dos serviços.

SEJA BEM VINDO

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E Urb CAU/SEA 154319-9
Coordenador de Núcleo

Ambas as opções possuem vantagens e limitações. Assim, a decisão deve ser tomada com base em análise de custo-benefício, viabilidade técnica, eficiência administrativa e, principalmente, no alinhamento com o interesse público e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

2.3. Análise Comparativa e Conclusão

Após análise criteriosa das alternativas disponíveis para a execução dos serviços de manutenção urbana, com foco nas praças públicas e demais espaços públicos sob responsabilidade da Administração Municipal, conclui-se que a contratação de empresa especializada se configura como a solução mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

Essa modalidade permite a cobertura integral das demandas com maior eficiência, por meio de equipe técnica qualificada, logística otimizada e capacidade operacional para realizar serviços contínuos de forma planejada e padronizada. Entre os principais benefícios estão:

- **Maior agilidade na execução** das atividades, com cumprimento de cronogramas e prazos estabelecidos;
- **Redução de custos indiretos**, especialmente os relacionados à gestão de pessoal, aquisição fracionada de insumos e administração operacional;
- **Fornecimento regular de materiais, ferramentas e equipamentos**, minimizando o risco de paralisações, atrasos ou interrupções na prestação dos serviços;
- **Atendimento a padrões técnicos e normativos**, assegurando a durabilidade das intervenções, segurança dos espaços e a preservação do mobiliário urbano.

Por outro lado, a opção pela execução direta, com aquisição individualizada de materiais e contratação própria de mão de obra, embora, teoricamente possível, apresenta significativas desvantagens no contexto atual da municipalidade, tais como:

- Elevado grau de complexidade na gestão administrativa e logística;
- Falta de capacidade técnica instalada para atender a demandas simultâneas e diversificadas;
- Riscos de descontinuidade dos serviços em virtude de limitações orçamentárias, legais e operacionais.

Diante do exposto, **recomenda-se a adoção do modelo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção, conservação, pequenas instalações e assistência técnica nas praças públicas e demais áreas de convivência do município.** Essa medida visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos urbanos, a preservação das áreas verdes, a segurança dos cidadãos e a melhoria contínua da qualidade dos espaços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público.

2.4. Realização de audiência e/ou consulta pública

A necessidade de identificar e implementar uma solução eficaz para a conservação, revitalização e manutenção contínua das praças públicas do Município de Itabaiana/SE se configura como uma demanda essencial da gestão urbana. Trata-se de ação voltada à promoção de ambientes públicos seguros, limpos, acessíveis e funcionais, garantindo o bem-estar da população, o lazer comunitário e a valorização da qualidade de vida.

Nesse contexto, a decisão de não realizar audiência ou consulta pública durante o levantamento de mercado está amparada na alínea "b", inciso III, do Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que prevê o caráter facultativo dessa etapa, especialmente em contratações de natureza técnica, operacional e padronizada.

A opção por não realizar consulta pública encontra respaldo técnico e gerencial pelos seguintes motivos:

2.4.1. **Análise Técnica e Econômica Suficiente:** O levantamento de mercado foi conduzido com base em dados concretos, atualizados e representativos das condições

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Medeiros dos Santos
Arq E Urb CAU/SE A 154319-9
Coordenador de Núcleo

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105

 obras@itabaiana.se.gov.br

vigentes, permitindo à Administração conhecer as soluções disponíveis, os preços praticados e as melhores práticas adotadas por outras instituições públicas. Esse estudo forneceu subsídios técnicos suficientes para a definição da solução mais vantajosa à Administração, sem prejuízo à transparência ou à competitividade do certame.

2.4.2. Caráter Técnico e Não Disruptivo da Contratação:

A presente demanda possui natureza eminentemente técnica e operacional, voltada à manutenção rotineira e contínua de equipamentos urbanos existentes, sem alteração de destinação, função social ou forma de uso dos espaços públicos. Não se trata de projeto que impacte diretamente serviços essenciais como saúde, educação ou assistência social, tampouco promove alterações significativas no cotidiano dos usuários que justifiquem ampla escuta social.

2.4.3. Risco de Comprometimento da Efetividade

A realização de audiências ou consultas públicas poderia implicar atraso **injustificado** na implementação das medidas de manutenção, agravando o estado de conservação das praças públicas e comprometendo a resposta tempestiva às necessidades da população. Tal atraso não se justifica diante da urgência e da padronização do objeto.

2.4.4. Padronização do Objeto e Baixa Variabilidade Técnica

Os serviços em questão — tais como jardinagem, limpeza, pequenos reparos civis e manutenção de mobiliário urbano — já são **amplamente consolidados no mercado**, com soluções padronizadas, métodos consagrados e fornecedores especializados. Esse cenário reduz significativamente os ganhos potenciais decorrentes de uma eventual consulta pública.

2.4.5. Racionalidade Administrativa e Eficiência

A Administração optou por concentrar seus esforços na **identificação de soluções aderentes às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, promovendo a economicidade, a celeridade processual e a efetividade das ações públicas**. A adoção de ferramentas consultivas, neste caso, geraria custos adicionais e **dilação nos prazos**, sem ganhos proporcionais em termos de qualidade técnica ou participação social.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E UD CAU/SEA 154319-9
Coordenador de Núcleo

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105

 obras@itabaiana.se.gov.br

2.4.6. Previsão Legal e Prerrogativa da Administração

A própria Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 reconhece que a realização de audiência ou consulta pública deve ser avaliada com base na conveniência e oportunidade da Administração, considerando a complexidade, o impacto e o objeto da contratação. Assim, a decisão está **devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade**, não se caracterizando como omissão ou falha procedimental.

Diante do exposto, a não realização de audiência ou consulta pública está plenamente justificada, tanto sob o ponto de vista legal quanto técnico e administrativo. A contratação pretendida se refere a serviços comuns, amplamente padronizados e sem impacto disruptivo sobre a experiência dos usuários, o que torna desnecessária a ampla participação popular na fase de planejamento.

A Administração Municipal de Itabaiana/SE reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a busca pela melhor solução para o interesse público, adotando critérios técnicos e objetivos para fundamentar suas decisões, conforme determina o arcabouço legal vigente.

2.5. Inaplicabilidade da Avaliação entre Compra, Locação ou Acesso a Bens

Conforme disposto na alínea "c", inciso III, do Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que trata da necessidade de avaliar os custos e benefícios entre a compra, locação ou acesso a bens, visando à escolha da alternativa mais vantajosa e à prospecção de arranjos inovadores no âmbito da economia circular, verifica-se que tal diretriz não se aplica ao presente caso.

A demanda atual refere-se exclusivamente à prestação de serviços contínuos de manutenção, conservação e assistência técnica nas praças públicas já existentes, não havendo previsão de aquisição ou locação de novos bens patrimoniais como mobiliário urbano, equipamentos ou estruturas permanentes. Dessa forma, torna-se desnecessária a realização de análise comparativa entre essas alternativas, uma vez que o foco está na preservação e funcionalidade dos bens públicos já instalados.

Ademais, os princípios da economia circular, voltados à extensão do ciclo de vida útil dos bens e à redução do desperdício de recursos, já estão contemplados na

estratégia adotada, que prioriza a manutenção preventiva, corretiva e a reutilização de componentes existentes, evitando a descaracterização ou descarte precoce de estruturas e mobiliários urbanos. Essa abordagem reforça o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a otimização dos investimentos públicos já realizados.

2.6. Opções logísticas menos onerosas

Nos termos da alínea “d”, inciso III, do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, o levantamento de mercado deve considerar, sempre que possível, alternativas logísticas e de suprimento menos onerosas, como **chamamentos públicos de doação ou permutas**. No entanto, no presente caso, que trata da **contratação de serviços contínuos de manutenção, conservação e pequenos reparos em prédios e logradouros públicos**, tais alternativas revelam-se **inadequadas e ineficientes diante da natureza técnica e operacional da demanda**.

2.6.1. Impraticabilidade da Permuta: A utilização de permutas no contexto da presente contratação é limitada pela própria característica do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos contínuos, e não a aquisição ou troca de bens móveis, equipamentos ou materiais de valor equivalente. Permutas pressupõem reciprocidade de interesse e disponibilidade de bens compatíveis entre as partes, o que não se aplica à realidade da infraestrutura urbana do Município de Itabaiana/SE, tampouco atende às exigências imediatas e constantes da manutenção predial e urbana.

2.6.2. Limitações Operacionais das Doações: Ainda que as doações possam ser consideradas válidas e bem-vindas no âmbito da administração pública, sua aplicação prática para atender à presente demanda é limitada e tecnicamente restrita. A aceitação de bens, insumos ou mesmo serviços via doação requer:

- Verificação rigorosa da qualidade e da procedência dos itens recebidos;

- Garantia de compatibilidade com os padrões técnicos, normativos e operacionais adotados pela Prefeitura;

- Avaliação da **capacidade de reposição ou continuidade**, o que raramente é possível por meio de doações esporádicas;
- **Segurança jurídica** quanto à regularidade, à responsabilidade técnica e à continuidade da prestação de serviços.

No caso de serviços de manutenção predial e urbana, a aceitação de doações pode resultar em **insegurança operacional**, ausência de padronização e falta de controle sobre a qualidade técnica, afetando diretamente a funcionalidade dos bens públicos e a segurança dos usuários.

2.6.3. Falta de Previsibilidade e Continuidade: Tanto as doações quanto as permutas não oferecem garantias de fornecimento contínuo, regular e planejado, elemento essencial à execução eficaz dos serviços de manutenção de prédios e logradouros públicos. A eventualidade ou aleatoriedade do recebimento de materiais ou serviços compromete a capacidade de planejamento da Secretaria Municipal responsável e a previsibilidade orçamentária e técnica exigida para a continuidade das ações de zeladoria urbana.

2.6.4. Conclusão e Recomendação Técnica: Diante do exposto, conclui-se que, embora previstas normativamente como alternativas viáveis no levantamento de mercado, as opções de doação e permuta não atendem às exigências técnicas, operacionais e jurídicas da demanda apresentada, tampouco garantem a regularidade necessária à execução contínua dos serviços.

Portanto, a contratação formal, por meio de licitação pública, de empresa especializada que possa prestar os serviços de maneira regular, com fornecimento de insumos, mão de obra qualificada e atendimento aos padrões técnicos requeridos, mostra-se como a alternativa mais eficaz, segura e vantajosa para a Administração Pública.

A adoção de modelo contratual com escopo claro e execução contínua permite à Prefeitura Municipal de Itabaiana cumprir sua responsabilidade de manter os espaços públicos em condições adequadas de uso, garantindo segurança, funcionalidade, acessibilidade e qualidade de vida à população.

SEJA BEM VINDO

2.7. Formas de Contratação

2.7.1. Para atender à conclusão apresentada o **Pregão Eletrônico** é a forma de contratação mais adequada, uma vez que:

- a. É o método preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- b. Garante competitividade, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa por meio da disputa aberta entre fornecedores.
- c. Proporciona transparência e eficiência, com ampla divulgação e possibilidade de participação de prestadores de diversas localidades.
- d. Pode fazer uso do procedimento auxiliar de Registro de Preços, oferecendo flexibilidade e economia na contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos conforme a demanda.

2.7.2. O Registro de Preços é altamente recomendado, pois:

- a. Permite que a Administração realize contratações de forma parcelada, atendendo às necessidades que surgem ao longo do período de vigência.
- b. Garante previsibilidade e flexibilidade para serviços de manutenção, sem necessidade de novas licitações.
- c. Reduz desperdícios, pois a execução é realizada apenas conforme a necessidade.

2.8. Conclusão quanto a Forma de Contratação

Dessa forma, mantém-se a recomendação técnica de adotar uma solução integrada, que combine a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das prédios públicos e logradouros públicos com a obrigação, por parte da empresa contratada, de fornecer materiais e todos os insumos necessários para reposição e reparos, permitindo que o objeto da demanda seja executado de forma ágil, eficiente e com qualidade.

A modalidade de Pregão Eletrônico é recomendada para a formalização dessas contratações, por sua reconhecida capacidade de garantir ampla competitividade, eficiência e transparência no processo licitatório. Essa abordagem favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, especialmente em contratações que possam beneficiar mais de um órgão da administração pública, constitui um importante instrumento de gestão, pois proporciona padronização, economicidade e racionalização dos procedimentos. Para o objeto ora analisado, essa modalidade mostra-se especialmente indicada, considerando a recorrência das demandas e a possibilidade de utilização compartilhada do contrato, maximizando os resultados financeiros e operacionais.

Assim, realizar a contratação por Pregão Eletrônico com o possível uso do procedimento auxiliar de Registro de Preços representa uma solução prática, econômica e alinhada às necessidades da Prefeitura Municipal de Itabaiana, assegurando maior controle, previsibilidade e qualidade na execução dos serviços de manutenção de prédios públicos e logradouros públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após análise comparativa criteriosa das alternativas disponíveis para atender à demanda de manutenção dos prédios e logradouros públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, constatou-se que a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços** representa a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Essa solução deve ser devidamente formalizada no **Termo de Referência ou Projeto Básico**, que deve conter os parâmetros de qualidade, cronograma de execução e critérios objetivos de avaliação de desempenho, assegurando a **transparência e eficiência** do processo licitatório.

3.2. A seleção da empresa prestadora será realizada com base nos critérios legais de habilitação técnica, exigindo comprovações documentais que atestem **capacidade operacional, experiência prévia e qualificação profissional da equipe técnica**. Tal exigência garante a escolha de **empresa idônea**, com estrutura adequada para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a manutenção regular e eficiente dos espaços públicos municipais.



3.3. A opção pela terceirização dos serviços revela-se não apenas **mais econômica**, mas também **mais eficiente na alocação dos recursos públicos**. A análise técnica evidenciou que essa modelagem permite **aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros**, promovendo racionalização da máquina administrativa.

Trata-se de uma **solução estratégica e sustentável**, que favorece a estabilidade e a continuidade das ações de conservação, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais da gestão municipal e assegurando retorno social efetivo à população

3.4. Além disso, empresas especializadas em engenharia possuem **maior poder de negociação junto a fornecedores**, obtendo materiais e insumos com melhores condições comerciais, o que se reflete diretamente na redução dos custos globais do contrato. A externalização dos serviços também **elimina encargos relacionados à gestão interna de pessoal**, como encargos trabalhistas, processos seletivos, treinamento e supervisão direta.

3.5. Destaca-se ainda que empresas do setor de engenharia civil devem, obrigatoriamente, **seguir normas técnicas, ambientais e de segurança**, inclusive no que se refere à **destinação correta de resíduos de construção e demolição (RCD)**, conforme legislação vigente. Ao terceirizar os serviços, a Prefeitura reforça seu compromisso com a **responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável**, permitindo maior foco nas atividades centrais da gestão pública.

3.6. Outro benefício relevante é a **flexibilidade contratual** proporcionada por este modelo. A Administração poderá, com base em cláusulas previamente estabelecidas, ajustar quantitativos, escalas de atendimento ou especificações técnicas conforme variações sazonais, emergências ou reestruturações urbanas. Tal flexibilidade promove **agilidade decisória**, sem comprometer o planejamento orçamentário e a governança administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos serviços comuns:

4.1.1. A seleção de empresa especializada em serviços de engenharia para a manutenção do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Itabaiana, objeto da demanda apresentada à equipe de planejamento, é considerada como serviços comuns, conforme



dispões o Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021; em virtude que esses tipos de serviços geralmente envolvem atividades rotineiras e padronizadas, com padrões de desempenho e qualidade que objetivamente podem ser definidos pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado.

4.1.2. Nesses serviços incluem-se, por exemplo, a manutenção de infraestrutura urbana, como reparos em calçadas, mobiliário urbano, pintura, iluminação pública, drenagem superficial, jardinagem, limpeza e conservação paisagística. As especificações técnicas desses serviços podem ser claramente definidas no instrumento convocatório, com base em normas técnicas e práticas consagradas no setor de engenharia, urbanismo e construção civil, garantindo a padronização, a qualidade e a segurança na execução contratual.

4.1.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada em manutenção do espaço público permite que a Prefeitura se beneficie da expertise e da experiência da empresa contratada, garantindo assim a qualidade e a eficiência na manutenção do seu patrimônio público, o que está em consonância com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar da comunidade atendida.

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. Os itens e quantidades mencionadas em tabela disposta no DFD, referente aos materiais necessários, devem compor a proposta da empresa através da formalização de "Planilha de Preços de Vendas" em conformidade com a descrição apresentada neste documento e compatíveis com as exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência, o qual será devidamente elaborado e autorização da Autoridade Competente.

4.2.2. O prazo de vigência da contratação será no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do processo licitatório, prorrogável na conformidade com as disposições legais e editalícias.

4.2.3. O instrumento de convocação deverá estar de acordo com as exigências do Decreto Municipal nº. 091/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, direcionado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e nas obras no âmbito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.



4.3. Requisitos específicos para os licitantes e contratados:

4.3.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho.

4.3.3. Os serviços objeto do presente estudo serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Prefeitura, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

4.3.4. Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades desta Administração, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho

4.3.5. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública Municipal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante.

4.4. São requisitos de qualificação técnica:

4.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante.

4.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, que se dará da forma que segue:

a. A capacitação técnica - profissional suso aludida será feita mediante comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para abertura da sessão pública inicial, profissional de nível superior, devidamente registrado no

CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação - CREA ou CAU), e declarado na forma do Anexo XI, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

4.4.3. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 - TCU - 2ª Câmara:

- a. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- c. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- d. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
- e. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

4.4.4. Indicação das instalações e do aparelhamento mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

4.4.5. Declaração que efetuou visita aos locais de execução dos serviços e tem condições de implantar e operar todos os serviços deste estudo.

- a. Caso haja renúncia à Visita aos locais para a prestação dos serviços, o instrumento convocatório deverá oportunizar a apresentar de Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de Execução dos Serviços.

4.4.6. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas vão de acordo com o levantamento e a necessidade entidade pela a equipe técnica da municipalidade para os Serviços de Manutenção de Prédio Públicos e Logradouros Públicos.

5.2. Conforme apresentado pelo setor demandante, o levantamento foi elaborado com base nas atuais condições dos espaços públicos municipais. O cálculo da demanda

estimada para o cumprimento das ações desta entidade pública foi minuciosamente planejado pelos setores gerenciais técnicos e administrativos demandantes.

5.3. A interação entre os setores gerenciais técnico e administrativo é crucial para a elaboração de estratégias assertivas. A colaboração estreita permite a consideração de variáveis complexas, como a expansão da cobertura de serviços, mudanças demográficas e avanços tecnológicos na área demandada.

5.4. Dessa forma, a planificação da demanda não se limitou apenas ao passado, mas projetou-se para o futuro, incorporando uma abordagem prospectiva que antecipa as necessidades emergentes. A busca pela excelência na gestão da demanda evidencia o comprometimento da Prefeitura de Itabaiana em fornecer serviços de qualidade, alinhando-se com os princípios da eficiência, transparência e responsabilidade.

5.5. Com o objetivo de assegurar uma contratação alinhada às demandas reais e promover eficiência, busca-se garantir a conformidade com as expectativas estabelecidas nos cronogramas federais, estaduais e municipais. A atuação da Prefeitura pauta-se na execução de ações em estrita conformidade com as obrigações legais a que está vinculada, bem como com as diretrizes estabelecidas, garantindo assim o atendimento eficaz às normativas e metas estipuladas pelos órgãos competentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. A estimativa do valor a ser despendido com o programa social é de R\$ 7.551.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil reais) de acordo com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, itens e seus respectivos subgrupos: 3802/542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Em regra, conforme § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à seleção do prestador com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E Urb. Matr. SE A 154319-9
Coordenador de Núcleo

7.2. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

7.3. É certo que no caso em questão aplica-se inequivocamente a expressa previsão inserta no item 3.8 do Anexo III da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, segundo a qual a obrigatoriedade de fracionamento (parcelamento) respeita limites de ordem técnica e econômica, em consonância com o dispositivo legal aludido, eis que poderá ser feita a contratação conjunta se o parcelamento tornar o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provocar perda na economia de escala, já citado em parecer 305/2015/CJU-MS/CGU/AGU.

7.4. Neste caso, a contratação será única e indivisível – por unidade, envolvendo a prestação de serviços de apoio administrativo, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades institucionais. Formato, este, economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades das unidades.

7.5. A centralização, por unidade, da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto a ser contratado, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

7.6. Considerando os critérios estabelecidos no § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, tem-se:

7.6.1. Ao optar por uma contratação sob o menor preço global, é possível garantir uma maior coerência e responsabilidade técnica na execução do projeto. A centralização da

SEJA BEM VINDO



contratação simplifica o gerenciamento e a supervisão técnica, permitindo uma abordagem mais integrada para garantir a qualidade e eficiência da solução da demanda.

7.6.2. Dividir o objeto em vários contratos com prestadores diferentes pode acarretar em custos administrativos adicionais para a gestão de múltiplos processos licitatórios, contratos, fiscalizações e pagamentos. A concentração em um único contrato, sob o menor preço global, pode resultar em economias operacionais significativas para a Administração Pública, reduzindo a burocracia e otimizando recursos.

7.6.3. Embora o parcelamento possa, teoricamente, ampliar a competição, a escolha do menor preço global também pode incentivar a participação de diferentes prestadores e empresas, mesmo em um único contrato. Além disso, ao evitar o parcelamento, há menos propensão à concentração de mercado, pois o menor preço global pode ser obtido por empresas especializadas em diferentes aspectos da demanda.

7.7. A não adoção do parcelamento se justifica pela natureza integrada e interdependente dos serviços demandados, os quais abrangem etapas que vão desde serviços preliminares, movimentação de solo, demolições e remoções, pavimentação, acessibilidade, revisões estruturais, instalações elétricas, pintura, implantação de equipamentos urbanos, pergolados, paisagismo, alambrados, esquadrias e serviços diversos, até a administração local.

7.8. Apesar de visualmente parecer tratar-se de ações simples e isoladas, a experiência técnica demonstra que a execução de obras em praças públicas envolve ajustes constantes, imprevistos estruturais, adequações em campo e soluções técnicas interligadas, que exigem capacidade de articulação e resposta imediata da empresa contratada. Ao longo da execução, é comum identificar novas necessidades técnicas que não estavam previstas inicialmente, como a substituição de fundações, o realinhamento de acessos ou a compatibilização de instalações com normas de acessibilidade e segurança.

7.9. Dessá forma, é fundamental que uma única empresa tecnicamente capacitada e com experiência comprovada assuma a responsabilidade integral pela execução do objeto, o que assegura:

SEJA BEM VINDO

7.9.1. Agilidade na tomada de decisões em campo;

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Urb CAUSEA-154319-9
Coordenador de Núcleo



7.9.2. Facilidade de ajustes contratuais mediante entendimento técnico com a Administração, com revisão de planilha e cronograma quando necessário;

7.9.3. Responsabilidade única e contínua sobre a qualidade e prazo da execução;

7.9.4. Evita paralisações sucessivas e retrabalhos decorrentes da fragmentação de responsabilidades entre diversos prestadores.

7.10. A adoção do parcelamento neste caso, ao contrário de promover eficiência, representaria risco à continuidade dos serviços e à integridade da solução final, uma vez que implicaria em necessidade de convocar empresas distintas para etapas específicas, o que poderia gerar atrasos, incompatibilidades técnicas entre frentes distintas e dificuldade de responsabilização.

7.11. Portanto, diante da complexidade técnica, da necessidade de soluções integradas e da experiência prática em campo, recomenda-se que a licitação seja realizada de forma unificada, sem parcelamento, para garantir o pleno atendimento do interesse público com segurança, economicidade e eficiência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Na conformidade com a solução a ser adotada, não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução da solução.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras, juntamente com o planejamento de contratações da Prefeitura Municipal de Itabaiana e Secretaria de Obras Itabaiana/SE, nos grupos: 542.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A resolução eficaz da demanda por manutenção, conservação e revitalização dos espaços públicos do município de Itabaiana contribui diretamente não apenas para a preservação do patrimônio público urbano, mas também para o aprimoramento da



qualidade dos espaços de convivência, para a eficiência da gestão operacional, para a economia de recursos públicos e, sobretudo, para a promoção do bem-estar e da satisfação da comunidade usuária desses espaços.

10.2. Com o objetivo de minimizar a necessidade de ações corretivas futuras e garantir a longevidade das estruturas e do mobiliário urbano, a execução contínua de serviços de manutenção e revitalização asseguram a conservação do ambiente urbano e dos prédios públicos, contribuindo para a otimização dos investimentos públicos a longo prazo e a redução de custos decorrentes de intervenções emergenciais.

10.3. Além disso, a eficiência operacional da Administração Municipal será significativamente aprimorada, uma vez que a continuidade ininterrupta da utilização das praças públicas, sem prejuízos causados por problemas estruturais ou de conservação, resultará em espaços mais seguros, funcionais e adequados ao uso cotidiano da população.

10.4. No âmbito financeiro, a resolução da demanda por meio da opção integrada de contratação representa uma otimização dos recursos públicos, evitando gastos elevados com ações emergenciais e permitindo a redução dos custos operacionais a longo prazo. Tal medida reforça o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal, o planejamento preventivo e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

10.5. A satisfação da população é um dos principais resultados esperados com a execução dessa iniciativa. Ao proporcionar ambientes públicos bem cuidados, seguros e acessíveis, o Município reafirma seu compromisso com o bem-estar coletivo, fortalecendo sua imagem institucional e consolidando-se como uma gestão comprometida com a qualidade dos serviços públicos e a valorização dos espaços de uso comum.

10.6. Por fim, a conformidade com as normativas legais aplicáveis, por meio da contratação de empresa especializada, visa garantir que todas as intervenções nas praças públicas estejam em estrita observância às exigências técnicas, urbanísticas, ambientais e de acessibilidade previstas na legislação vigente. Tal medida contribui para a prevenção de não conformidades, autuações, sanções e penalidades administrativas, reforçando a responsabilidade institucional da Prefeitura.

10.7. Em conjunto, os resultados esperados representam um avanço significativo na gestão urbana do município de Itabaiana, promovendo a valorização do espaço público,



a sustentabilidade das ações de conservação e o fortalecimento da imagem da Administração como agente comprometido com a qualidade, a eficiência e o interesse público, no cuidado e zelo pelos ambientes coletivos de convivência.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

11.1. Atualmente não há uma licitação vigente para o objeto estudado, deste modo, é primordial iniciar o processo de contratação.

11.2. Antes da formalização do contrato e na execução do mesmo, a Prefeitura deve oferecer capacitação a seus servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual, assegurando um entendimento aprofundado das especificidades do contrato, possibilitando uma supervisão eficaz.

11.3. A Administração deve realizar ações prévias que garantam a adequada execução do contrato. Isso inclui a definição de critérios de desempenho, metas e prazos, além de estabelecer protocolos para resolução de eventuais conflitos e penalidades em caso de descumprimento contratual.

11.4. As ações necessárias devem ser sistematizadas através de um plano de ação ou matriz de risco, quando houver a formalização de contrato. Esta ferramenta de gestão deve conter, no mínimo, informações sobre a atividade a ser realizada, o responsável por executá-la, a data de início e a data de término.

11.5. Elaborar cronograma com todas as manutenções necessárias à adequação do ambiente da Prefeitura para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

11.5.1. Realizar uma inspeção minuciosa nos espaços públicos, objeto desse estudo, para identificar áreas que necessitam de manutenção.

11.5.2. Elaborar um levantamento detalhado das necessidades de manutenção, classificando-as por prioridade e gravidade.

11.6. Estas providências, quando adotadas de maneira integrada e criteriosa, contribuem significativamente para o sucesso da contratação, minimizando riscos e assegurando a efetiva prestação de serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq EUB CAU/SEA 154319-9

Coordenador de Nucleo

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-100

 obras@itabaiana.se.gov.br

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

12.2. Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos, em que muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

12.3. Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

12.4. Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

12.5. Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos gerados pelos serviços, estabelecendo todos os procedimentos necessários para identificação, classificação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de todos os resíduos gerados nas atividades.

12.6. A manutenção regular de canteiros, gramados e vegetação nativa contribui diretamente para o controle da poluição atmosférica, por meio da melhoria na qualidade do ar, além de colaborar para a regulação térmica e o escoamento adequado das águas pluviais, mitigando riscos de alagamentos e erosões. A conservação da infraestrutura também evita o acúmulo de resíduos e entulhos, reduzindo a presença de vetores e promovendo a saúde ambiental.

Prefeitura Municipal de Itabaiana,
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-16
Arq. e Urb. CAD/SE A 154319-9
Coordenador de Núcleo

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-16

 obras@itabaiana.se.gov.br

12.7. Além disso, a revitalização de praças com foco em materiais duráveis, uso de tintas ecológicas, sistemas de iluminação eficientes (como LED), reaproveitamento de resíduos de podas, e a preferência por espécies vegetais nativas ou de baixa demanda hídrica pode ampliar os benefícios ambientais do projeto. Esses critérios poderão ser incluídos como exigências no Termo de Referência, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e a economia circular.

12.8. O zelo contínuo pelas praças públicas contribui para a educação ambiental indireta, ao promover espaços limpos, bem-cuidados e verdes, que inspiram na população uma cultura de preservação dos bens coletivos e respeito ao meio ambiente.

12.9. Elaborar um Programa de Treinamento e Capacitação Ambiental que estabeleça todas as ações necessárias para treinar e promover a sensibilização dos trabalhadores para execução do serviço com responsabilidade, por meio de treinamentos, dinâmicas de grupo, palestras, campanhas e ações para transmitir informações que contribuam para o disciplinamento comportamental, o aprimoramento profissional, a percepção de riscos e a prevenção de acidentes de trabalho.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A análise da viabilidade da contratação para manutenção dos espaços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 18, §1º, Inciso XIII, revela que a escolha de contratar uma empresa para execução de serviços de engenharia para a finalidade demandada, apresenta-se como a **opção que atende a necessidade demandada**.

13.2. Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste estudo técnico preliminar, é de fácil percepção que a solução apresentada é a mais adequada para a referida contratação, demonstrando vantajosidade, logística e econômica, atendendo ao interesse público e viabilizando a contratação dos serviços comuns de natureza continuada e com mão de obra para manutenção das praças e espaços públicos municipais.

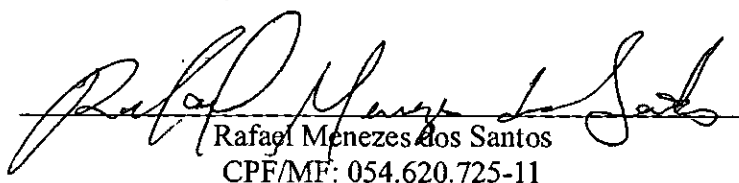
13.3. Por meio do presente estudo preliminar, resta evidenciado que a contratação em questão se mostra possível para o atendimento da necessidade, constatando-se ser viável a contratação pretendida, atendendo às normas técnicas pertinentes e legislação vigente.



13.4. Por derradeiro, com arrimo nos elementos aqui levantados, indica-se que a aludida contratação se mostra viável, devendo, portanto, ser submetida à apreciação da Autoridade Competente, para que possa dar validação e prosseguimento ao feito para aprovação deste instrumento.

Itabaiana, Sergipe, em 07 de fevereiro de 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Rafael Menezes dos Santos
CPF/MF: 054.620.725-11

SEJA BEM VINDO

